



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

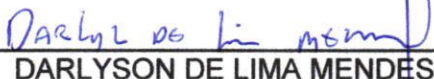
Dialogo, Compromisso e Trabalho

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MOBILE VISANDO AUXILIAR NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, conforme **Edital de Dispensa de Licitação Nº 1.2805/2024**, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo **mínimo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **05 de junho de 2024 às 23:59: 00hs.** As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: [compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com](mailto:compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com).

Edital encontra-se anexo a esta publicação.

Limoeiro do Norte-Ce, 29 de maio de 2024.

  
DARLYSON DE LIMA MENDES

**Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## PROCESSO Nº. 1.2805/2024 DISPENSA Nº. 1.2805/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, Inscrito no CNPJ Nº 01.836.913/0001-05, com sede na Rua CEL. MALVEIRA, Nº 2266 CENTRO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE - CEP 62.930-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETO Nº 1422/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 05 de junho de 2024 até as 23h59min.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

site <https://camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/>

Informações: e-mail: [compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com](mailto:compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com) e telefone (88) 3423-4110

### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MOBILE VISANDO AUXILIAR NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo Municipal de Limoeiro do Norte - CE, para exercício de 2024.

**FONTE(S) DE RECURSO(S):** 1500000000

**DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 1601.01.031.0001.2.092 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas nº 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunicação - PJ.





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 59.229,30** (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

## 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com](mailto:compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: **05/06/2024 às 23h59min**. Caso o proponente opte por apresentar sua proposta no setor de Licitações esta entrega deverá ocorrer até o dia **05/06/2024 às 13:00hs**;

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

## 4.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 - Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### 4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

4.2.1.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2.1.3. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual)**;

4.2.1.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da [Lei Complementar 123/2006](#), estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**;

4.2.1.6. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.2.3 - Certidão negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

## 4.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.4.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.4.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (CND ESTADUAL) e municipal (CND MUNICIPAL) do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

## 4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 **ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento/serviço.

## 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, que atestará a execução do objeto contratado.

5.2. Caso o faturamento seja aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

V





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

## **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Limoeiro do Norte - Ce, 29 de maio de 2024.

DARLYSON DE LIMA MENDES

**Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

PROCESSO Nº. 1.2805/2024

DISPENSA Nº. 1.2805/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MOBILE VISANDO AUXILIAR NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Plataforma e aplicação móvel de assinatura eletrônica	Mês	7	959,58	6.717,06
2	Gestão de contratos	Mês	7	872,50	6.107,50
3	Processo eletrônico de contratação pública + Pesquisa	Mês	7	2.327,50	16.292,50
4	Sistema de elaboração do ETP	Mês	7	918,00	6.426,00
5	Plataforma eletrônica de contratação direta	Mês	1	6.506,25	6.506,25
6	Implantação e capacitação na Plataforma e aplicação móvel de assinatura eletrônica	Serviço	1	3.333,33	3.333,33
7	Implantação e capacitação na na plataforma de Gestão de contratos	Serviço	1	3.333,33	3.333,33
8	Implantação e capacitação na plataforma de Processo eletrônico de contratação pública + Pesquisa	Serviço	1	3.478,33	3.478,33
9	Implantação e capacitação na plataforma do Sistema de elaboração do ETP	Serviço	1	3.469,17	3.469,17
10	Implantação e capacitação na plataforma Eletrônica de Contratação Direta	Serviço	1	3.565,83	3.565,83
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>59.229,30</b>

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. . A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte enfrenta desafios significativos na gestão de seus processos de contratação pública, que incluem desde a fase de planejamento até a execução e acompanhamento dos contratos. A necessidade de modernização e otimização desses processos é evidente e urgente. Neste contexto, a contratação de serviços para implantação e licença de uso de uma plataforma web e uma aplicação mobile se apresenta como uma solução indispensável. A seguir, detalhamos as justificativas para essa necessidade:

**Eficiência e Transparência nos Processos** - A adoção de uma plataforma tecnológica específica para gestão de contratações públicas permite a automatização e padronização dos processos, reduzindo significativamente o tempo e os custos envolvidos. Além disso, a utilização de uma solução digital promove a transparência, facilitando o acesso público às informações e aos documentos relativos às licitações e contratos. Isso atende aos princípios





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

da publicidade e da eficiência, conforme preconizado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993) e pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

**Aprimoramento da Governança e Controle Interno** - Uma plataforma web e uma aplicação mobile oferecem ferramentas integradas para o monitoramento em tempo real das etapas dos processos licitatórios, permitindo um controle mais rigoroso e detalhado das atividades. Isso inclui a gestão de prazos, acompanhamento de pendências e emissão de alertas para possíveis inconformidades, o que contribui para um sistema de governança mais robusto e confiável. A digitalização dos processos também facilita auditorias e inspeções, melhorando a prestação de contas.

**Acessibilidade e Inclusão** - Com a implantação de uma aplicação mobile, os processos de contratação pública tornam-se acessíveis a um maior número de pessoas, incluindo servidores e fornecedores que poderão acompanhar os procedimentos e submeter documentos diretamente de seus dispositivos móveis. Isso amplia a participação e inclusão, tornando os processos mais democráticos e acessíveis.

**Redução de Erros e Conflitos** - A digitalização e automatização dos processos de contratação pública reduzem a ocorrência de erros humanos e conflitos relacionados à documentação e prazos. A plataforma web e a aplicação mobile podem incluir validações automáticas e checklists que garantem a conformidade com os requisitos legais e administrativos, minimizando falhas e retrabalhos.

**Sustentabilidade** - A adoção de uma solução digital contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir significativamente o uso de papel e outros recursos físicos. Além disso, a gestão digital permite a criação de um banco de dados histórico acessível e organizado, facilitando consultas futuras e preservação de informações.

**Capacitação e Desenvolvimento** - A implementação de uma plataforma moderna exige e incentiva a capacitação contínua dos servidores públicos. Isso não apenas melhora a qualificação técnica da equipe, mas também promove uma cultura de inovação e adaptação às novas tecnologias dentro da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

**Conclusão** - A contratação dos serviços de implantação e licença de uso de uma plataforma web e aplicação mobile para gestão dos processos de contratação pública é uma medida estratégica e necessária para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Essa iniciativa visa não apenas modernizar e otimizar os processos internos, mas também promover a transparência, eficiência, acessibilidade e sustentabilidade. A adoção de tecnologias avançadas reforça o compromisso da Câmara Municipal com a boa governança e com o atendimento aos princípios fundamentais da administração pública, resultando em benefícios diretos para a comunidade e para a gestão pública municipal.

3.2. Este serviço tem natureza continuada, portanto podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

## 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução para a contratação da prestação de serviços de implantação e licença de uso de uma plataforma web e aplicação mobile, destinada a auxiliar nos processos de contratação pública para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, inclui:

**Implantação da Plataforma:** Desenvolvimento e configuração de uma plataforma web personalizada, que integre todas as etapas dos processos de contratação pública, desde a publicação de editais até a seleção e contratação de fornecedores.

**Aplicação Mobile:** Desenvolvimento de uma aplicação mobile complementar, permitindo o acompanhamento e a gestão dos processos de contratação em tempo real, acessível em qualquer lugar.

**Licença de Uso:** Fornecimento de licença de uso para a plataforma web e a aplicação mobile, garantindo acesso contínuo e suporte técnico.





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

**Capacitação:** Treinamento para os funcionários da Câmara Municipal, assegurando que todos saibam utilizar as ferramentas de forma eficiente.

**Suporte e Manutenção:** Serviço de suporte contínuo e manutenção da plataforma e da aplicação mobile, garantindo sua operação estável e segura.

4.2 Essa solução visa otimizar a eficiência, transparência e agilidade dos processos de contratação pública na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, facilitando a gestão e acompanhamento desses processos tanto para os servidores quanto para os fornecedores e cidadãos interessados.

## 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: **Prestações de Serviços;**

5.2 Duração Inicial do Contrato:

5.2.1 O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

### 5.2.2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

#### 5.2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2.3 - Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### 5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.3.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais;**

5.2.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.3.3. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.2.3.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.2.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da [Lei Complementar 123/2006](#), estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;**

5.2.3.6. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.2.3.7 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### 5.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.4.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa

V





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.2.4.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (CND ESTADUAL) e municipal (CND MUNICIPAL) do domicílio da empresa licitante.

12.1.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

12.1.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

## 5.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.5.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento/serviço.

### 5.3 Da Sustentabilidade:

5.3.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.3.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.3 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.5 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.3.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.7 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

### 5.8. Transição Contratual:

5.8.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

### 5.9. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

5.9.1. Contratante e contratada deverão obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.9.1.1. Os serviços deverão ser executados no local, data e hora definidas pela **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** na ordem de serviço.

5.9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.9.1.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, o órgão solicitante dará ciência a Procuradoria, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.9.1.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

5.9.1.5. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.9.1.6. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

### Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.2. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

6.3.1 Para a contratação de prestação de serviços de implantação e licença de uso de uma plataforma web e aplicação mobile voltada a auxiliar nos processos de contratação pública na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, os resultados pretendidos são descritos a seguir:

### 1. Automatização e Otimização dos Processos de Contratação Pública:

- **Redução de Burocracia:** Simplificação dos processos internos através da digitalização e automação de tarefas repetitivas, permitindo que os servidores se concentrem em atividades de maior valor agregado.

- **Aceleração dos Processos:** Implementação de fluxos de trabalho automatizados para reduzir o tempo necessário para a conclusão dos processos de contratação, desde a solicitação até a adjudicação.

### 2. Transparência e Conformidade:

- **Acesso Público:** Disponibilização de informações sobre os processos de contratação pública em um portal acessível ao público, aumentando a transparência das atividades da Câmara Municipal.

- **Rastreabilidade:** Registros detalhados e auditáveis de todas as etapas do processo de contratação, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

### 3. Gestão Eficiente e Centralizada:

- **Painel de Controle:** Interface centralizada para a gestão e acompanhamento de todas as atividades relacionadas às contratações, facilitando a tomada de decisões informadas.

- **Relatórios e Análises:** Ferramentas integradas para a geração de relatórios e análises detalhadas sobre os processos de contratação, permitindo a identificação de gargalos e oportunidades de melhoria.

### 4. Facilidade de Acesso e Uso:

- **Interface Intuitiva:** Design user-friendly que facilite o uso por parte dos servidores e cidadãos, minimizando a necessidade de treinamentos extensivos.





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

• **Acesso Mobile:** Aplicativo mobile para que os usuários possam acessar as funcionalidades da plataforma de qualquer lugar, aumentando a flexibilidade e a conveniência.

## 5. Segurança da Informação:

• **Proteção de Dados:** Implementação de medidas robustas de segurança para proteger as informações sensíveis contra acesso não autorizado e garantir a integridade dos dados.

• **Backup e Recuperação:** Soluções de backup e recuperação de dados para garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas ou incidentes.

## 6. Integração e Interoperabilidade:

• **Integração com Sistemas Existentes:** Capacidade de integração com outros sistemas utilizados pela Câmara Municipal, como sistemas de gestão financeira e contabilidade, para garantir a consistência dos dados e facilitar a troca de informações.

• **Compatibilidade com Normas e Padrões:** Adesão a normas e padrões técnicos para garantir a interoperabilidade com outras plataformas e sistemas governamentais.

## Indicadores de Sucesso

• **Tempo de Processamento:** Redução significativa no tempo médio necessário para a conclusão dos processos de contratação.

• **Satisfação dos Usuários:** Aumento na satisfação dos usuários internos e externos, medido por meio de pesquisas e feedbacks.

• **Conformidade Regulamentar:** Número de auditorias concluídas sem irregularidades.

• **Acessos e Uso da Plataforma:** Número de acessos ao portal e uso do aplicativo mobile, demonstrando o engajamento dos usuários.

**Conclusão** - A implantação da plataforma web e aplicação mobile para a gestão dos processos de contratação pública na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte visa promover uma gestão mais eficiente, transparente e acessível, atendendo às necessidades dos servidores e da população. A expectativa é que esses resultados contribuam para a modernização administrativa e o fortalecimento da confiança pública nas ações da Câmara Municipal.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, que atestará a execução do objeto contratado.

8.2. Caso o faturamento seja aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Critérios de aceitabilidade de preços

9.2. O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

VI - a **inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

VII - o **enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;**

VIII - o **pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;**

IX - O **cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e**

V





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## **X - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).**

9.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

9.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

9.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

9.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

9.7. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 59.229,30 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos).**

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. No que tange ao parâmetro de preço, este está baseado na Pesquisa de Mercado realizada com fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da Contratação realizada pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, como também através de cotação eletrônica de nº 202405150001 | IP: 179.180.130.172 que suprema a pesquisa de preços de mercado

## **11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.**

11.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.092 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal; Fonte: 1500; Elemento de Despesas nº 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunicação - PJ.

Limoeiro do Norte - Ce, 29 de maio de 2024.

DARLYSON DE LIMA MENDES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

PROCESSO Nº. 1.2805/2024

DISPENSA Nº. 1.2805/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MOBILE VISANDO AUXILIAR NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Plataforma e aplicação móvel de assinatura eletrônica	Mês	7		
2	Gestão de contratos	Mês	7		
3	Processo eletrônico de contratação pública + Pesquisa	Mês	7		
4	Sistema de elaboração do ETP	Mês	7		
5	Plataforma eletrônica de contratação direta	Mês	1		
6	Implantação e capacitação na Plataforma e aplicação móvel de assinatura eletrônica	Serviço	1		
7	Implantação e capacitação na na plataforma de Gestão de contratos	Serviço	1		
8	Implantação e capacitação na plataforma de Processo eletrônico de contratação pública + Pesquisa	Serviço	1		
9	Implantação e capacitação na plataforma do Sistema de elaboração do ETP	Serviço	1		
10	Implantação e capacitação na plataforma Eletronica de Contratação Direta	Serviço	1		
	<b>TOTAL GERAL</b>				

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>	Não inferior a 60 dias
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
<b>PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	ATÉ 31 de dezembro de 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

---

3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

PROCESSO Nº. 1.2805/2024  
DISPENSA Nº. 1.2805/2024

## ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO  
NORTE COM A EMPRESA (OU O SR.(A)  
DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A  
SEGUIR EXPOSTAS:

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

#### 1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua Cel. Malveira, Nº 2266, Centro, Limoeiro do Norte-Ce - CEP: 62.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.836.913/0001-05, neste ato representado pela Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr. DARLYSON DE LIMA MENDES.

#### 1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa (ou o Sr.) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_ (ou inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ - CEP xx.xxx-xxx, , neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, Sócio Administrado (ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

#### 1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 1.2805/2024, Dispensa nº. 1.2805/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 § único e Art. 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MOBILE VISANDO AUXILIAR NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Plataforma e aplicação móvel de assinatura eletrônica	Mês	7		
2	Gestão de contratos	Mês	7		
3	Processo eletrônico de contratação pública + Pesquisa	Mês	7		
4	Sistema de elaboração do ETP	Mês	7		
5	Plataforma eletrônica de contratação direta	Mês	1		

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro – Limoeiro do Norte/CE – Tel.: (88) 3423-4140  
CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000 – Email:camara\_limoeiro@hotmail.com

V





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

6	Implantação e capacitação na Plataforma e aplicação móvel de assinatura eletrônica	Serviço	1		
7	Implantação e capacitação na na plataforma de Gestão de contratos	Serviço	1		
8	Implantação e capacitação na plataforma de Processo eletrônico de contratação pública + Pesquisa	Serviço	1		
9	Implantação e capacitação na plataforma do Sistema de elaboração do ETP	Serviço	1		
10	Implantação e capacitação na plataforma Eletronica de Contratação Direta	Serviço	1		
<b>TOTAL GERAL</b>					

## CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

### 3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

### 3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), já incluídos o tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o serviço, sendo pago conforme descrito no subitem abaixo

3.2.2 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado.

3.3.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e Finanças, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

3.3.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Executar os serviços de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





Estado do Ceará

# **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

**Dialogo, Compromisso e Trabalho**

4.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

4.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

4.9. Cientificar à Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

5.3 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

5.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

5.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

5.6 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte





Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

dotação orçamentária: **1601.01.031.0001.2.092 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal**, elemento de despesas 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunicação - PJ, **FONTE(S) DE RECURSO(S): 1500000000**

## CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada pelo (a) VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE o (a) Sr. (a). **DARLYSON DE LIMA MENDES**.

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **DEBORA KALYNE DE OLIVEIRA SILVA, designado Fiscal do contrato através da Portaria nº 104/2024.**

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

## CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lein. 14.133/2021.

## CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Limoeiro do Norte, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Limoeiro do Norte/Ce, de \_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**DARLYSON DE LIMA MENDES**  
Vereador Presidente da Câmara  
Municipal de Limoeiro do Norte  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do (a) Representante da  
Empresa/Pessoa Física  
Nome da Empresa/ Pessoa Física  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_